

PROCESSO Nº 062/2015

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 058/2015, DE 11 DE JUNHO

DE 2015.

INTERESSADO

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE **AUTUAÇÃO**

12 DE JUNHO DE 2015

REMETENTE

VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA

SENA

PROCEDÊNCIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES **ADICIONAIS**

DENOMINA ARTÉRIA URBANA DE RUA VIDAL

MOREIRA.

PROJETO DE LEI Nº 058/2015, 11 DE JUNHO DE 2015.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominada de **RUA VIDAL MOREIRA**, artéria urbana localizada no Bairro José Mendes, iniciando na Rua Francisco Moreira, até a entrada do Sítio Patos, seguindo no sentido Leste/Oeste, até CE-377, que liga Tabuleiro a Limoeiro do Norte, paralela ao loteamento Pedro Gomes, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 11 de junho de 2015.

RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA

Vereador

SECRETARIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

PROCESSOS Nº. 062/2015.

RELATOR: VEREADORA FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA

- ✓ ASSUNTO: PROJETOS DE LEI Nº. 058/15
- ✓ DENOMINAÇÃO DE RUA.

PARECER Nº 013/2015.

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o *Projeto de Lei nº 058/2015, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que denomina uma artéria urbana de RUA VIDAL MOREIRA:*

A matéria entrou em tramitação nesta Casa no dia 11 de junho e leitura efetuada no dia 12 de junho de 2015. Na forma regimental, o Presidente da Comissão indicou a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira para a relatoria do mencionado projeto.

DOS FATOS

No que tange a legalidade das matérias nada há a argüir em contrário, vez que houve o cumprimento do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do Município. Destaque-se ainda, que a pessoa - *in memorian* — ora homenageada, teve uma vida exemplar perante a sociedade tabuleirense.

DO PARECER

Ante o exposto e considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

DO NORTE, em 18 de junho de 2015.

Ver. Ver. Francisca das Chagas Maia Moreira Relatora

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:

Ver. João Antônio Viana





21º SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERIODO DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA 14º LEGISLATURA DO DIA 19 DE JUNHO DE 2015.

Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 058/2015, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que denominada uma artéria urbana de RUA VIDAL MOREIRA.

VEREADORES	VOTO				
	 SIM	NÃO	ABST	AUS	
EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA	+				
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X				
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X				
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			••	
JOÃO ANTÔNIO VIANA	X				
LINDALVA BATISTA LINHARES				×	
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	¥				
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA	4				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X				
PEDRO NOGUEIRA FERREIRA	×				
RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA					

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

M.	R	⊏(S	1	1 7	ΓΑ	ΝD	O	١.
₩.	Γ	\Box	0	U		-	1		,

APROVADO por:
(vunanimidade
 votos favoráveis
 votos contra
 abstenções
 ausentes

Única Discussão e Votação – Sessão Ordinária do dia 19/06/2015.

Raimundo Lucieudo de Sousa Sena Presidente

VIDAL MOREIRA MAIA BIOGRAFIA

ide morou grande pare po

Vidal Moreira Maia, nasceu no Sítio Patos, onde morou grande pare de sua vida, em 28 de setembro de 1905, filho de Pedro Moreira Maia e Ana Maria de Jesus, ambos agricultores e naturais de Tabuleiro do Norte.

Durante sua infância, estudou no Sítio Juazeiro, onde aprendeu com o professor "Manezinho" Gondim os primeiros passos da leitura e escrita. Casou-se com a Sra. Cristina Gadelha Maia, em 27 de novembro de 1933, com quem teve sete filhos: Antonio Moreira Sobrinho, Fransquinha Gadelha Maia, José Omar Moreira Lima, Lucila Gadelha Maia, Maria Gadelha Maia, Roberto Moreira Maia e Vilmar Moreira Maia.

Considerado um homem trabalhador e honesto por todos que o conheciam, exerceu várias profissões desde a sua adolescência até a idade adulta. Quando adolescente, nas feiras de domingo, ajudava o Sr. Antonio Alves Maia em seu comércio de alimentos. Sua profissionalização começou como carpinteiro, depois como pedreiro (trabalhou na construção da atual igreja matriz, plantando seus alicerces, e na construção da Escola Antonio Alves Maia, atualmente o CVT), até se tornar conhecido pela profissão que mais exerceu na sua vida: agricultor e pecuarista, destacando-se como um grande criador de caprinos, suínos e bovinos da região. Além do grande rebanho de gado, ainda era possuidor de várias propriedades rurais em diferentes comunidades do município de Tabuleiro do Norte: Água Suja (hoje Água Santa), Juazeiro, Patos, Carnaubal. Como agricultor, destacou-se na fruticultura, com o cultivo de banana, laranja, manga e goiaba. Também atuou na comercialização de cera de carnaúba.

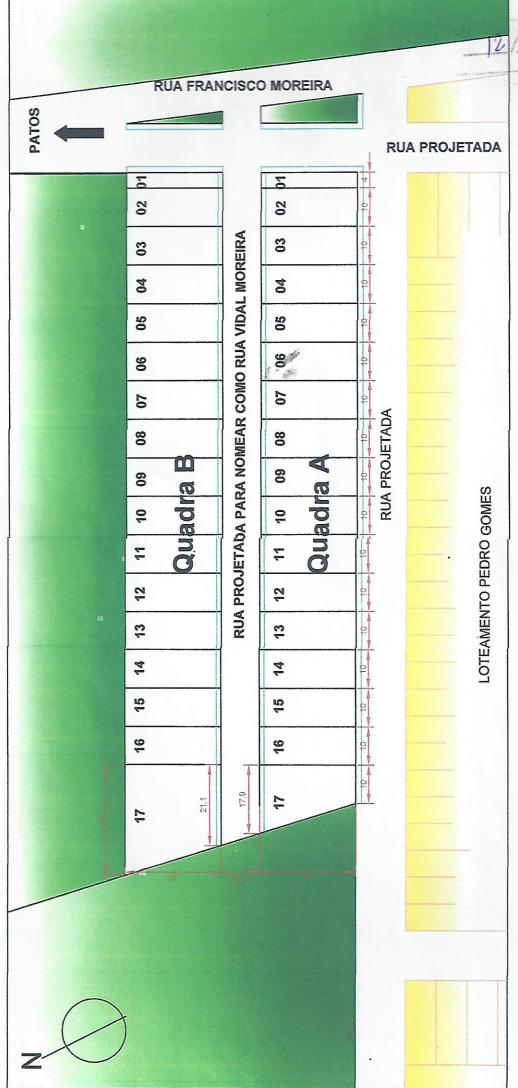
Vários fatos históricos de Tabuleiro, do Vale Jaguaribe e até do mundo foram marcantes em sua vida. Com o recrutamento de soldados para a 2ª Guerra Mundial, foi convocado pelo serviço militar, mas conseguiu ser dispensado pois outro homem pediu para assumir seu lugar.

Outro fato marcante de sua vida foi o arrombamento do açude prós em 1960, que resultou na perda de todos os seus pertences e de seu rebanho de caprinos; entretanto os bovinos foram arrastados pelas águas, mas togo de depois recuperados. Nesse dia, passou a noite em cima de um perdente oiticica, junto com o filho mais velho e um genro.

Construiu sua residência no Sítio Patos, em 1944, cuja planta foi arquitetada por Padre Monsenhor Otávio e foi inaugurada com dramas (peças antigamente encenadas por populares) da qual faziam parte Raimunda Gadelha Chaves (Dona Mundoza) e Dulce de Zé Soares. Esta casa ainda encontra-se preservada pelo seu filho Roberto Moreira Maia. Também tinha uma casa na sede do município, na Rua Coronel Pio Gadelha, onde viveu os últimos dias de sua vida.

Faleceu aos 80 anos, de morte natural, em 28 de novembro de 1985, sendo sepultado no cemitério Frei Vidal da Penha, em Tabuleiro do Norte.

Fontes de pesquisas: livro de Gumercindo Cláudio Maia "Tabuleiro, o Povo e a Terra", que relata as origens da família Moreira Maia; depoimentos dos filhos Antonio Moreira Sobrinho e Roberto Moreira Maia; certidão de óbito do Sr. Vidal Moreira Maia.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 36 - As ruas terão o alinhamento fixado pelo Poder Executivo e as construções, inclusive calçadas, obedecerão ao nivelamento que for determinado pela Unidade Administrativa competente.

§ 1º - A ninguém é dado o direito de desviar alinhamento e nivelamento sem prévia licença do Poder Executivo.

§ 2º - No caso de recusa do infrator, o Poder Executivo efetuará os serviços necessários à reposição e cobrará as despesas realizadas, com acréscimo de 20%(vinte por cento), a título de administração.

Art. 37 - O proprietário é obrigado a construir, reconstruir ou reformar as suas calçadas de modo a não prejudicar a estética da cidade e não dificultar o trânsito.

§ Único - As calçadas terão a largura mínima de (01) um

metro.

Art. 38 - É terminantemente proibido construir em terreno que se destine a futuros alongamentos de vias públicas, quando da expansão da malha urbana da cidade.

Art. 39 - As vias urbanas e logradouros públicos terão os nomes que lhes forem dados por lei municipal obedecida a legislação pertinente.

Art. 40 - A numeração das ruas se fará, partindo do início destas, pondo os números pares a direita e os números impares a esquerda, medidos seguindo o eixo da rua, de modo que o número de um prédio represente a extensão métrica da extremidade inicial da rua até o meio da testada do prédio.

§ lº - Os muros e cercas com portões serão numerados.

§ 2º - As despesas com a fixação de números e placas, correrão por conta dos proprietários.

Art. 41 - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 01(uma) UFM, (§ 1º do art. 10).

CAPÍTULO III

Da Higiene das Vias Públicas

Art. 42 - O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Poder Executivo ou por

CONCESSÃO.

PALACIO TAMARINDO - RUA PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO-FONE (085) 424-1091 - FAX - (085) 424-1299

PALACIO TAMARINDO - RUA PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO-FONE (085) 424-1299

PALACIO TAMARINDO - RUA PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO-FONE (085) 424-1299

PALACIO TAMARINDO - RUA PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO-FONE (085) 424-1299

PALACIO TAMARINDO - RUA PADRE CLICÉRIO 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO-FONE (085) 424-1299

USINA DE VASCONÇELOS

DESPACHO

CEARA CEARA

Obs.: Referente PA Proc. Nº 589/2015.

A Secretaria de Finanças/Setor de Tributos,

Em resposta ao Processo Nº 589/2015, referente ao parecer a cerca do dimensionamento da via pública "Rua Vidal Moreira", informamos que as medidas adotadas atualmente para calçadas é 2,00m e para vias públicas é de 9,00m.

Tabuleiro do Norte, 02 de Junho de 2015.

Técnico Responsável

Carlos Roger Lima Freire

Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às 10:00hs, na Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, reuniram-se os Senhores Vereadores: Francisca das Chagas Maia Moreira, João Antônio Viana e Marcos Aurélio de Araújo. Na presidência dos trabalhos o Vereador Marcos Aurélio de Araújo, que indicou para a relatoria do Projeto a Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira. Deliberaram sobre o Projeto de Lei nº 058/2015, de autoria do Vereador Raimundo Lucieudo de Sousa Sena, que denomina uma artéria urbana de RUA VIDAL MOREIRA. No que tange a legalidade das matérias nada há a arguir em contrário, vez que houve o cumprimento do Inciso XX, art. 44, da Lei Orgânica do Município. Destaque-se ainda, que a pessoa - in memorian - ora homenageada, teve uma vida exemplar perante a sociedade Tabuleirense. Diante do que foi examinado, a relatora Vereadora Francisca das Chagas Maia Moreira, considerando que as matérias estão dentro da legalidade e da técnica Legislativa, esta relatoria opina pelo acatamento e aprovação à matéria. Os Vereadores Marcos Aurélio de Araújo e João Antônio Viana acolheram o parecer da relatora. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e posta em discussão, vai assinada pelo presidente e demais membros da Comissão presentes.



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 058/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR RAIMUNDO LUCIEUDO DE SOUSA SENA.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominada de **RUA VIDAL MOREIRA**, artéria urbana localizada no Bairro José Mendes, iniciando na Rua Francisco Moreira, até a entrada do Sítio Patos, seguindo no sentido Leste/Oeste, até CE-377, que liga Tabuleiro a Limoeiro do Norte, paralela ao loteamento Pedro Gomes, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de junho de 2015.

ver. Marcos Aurélio de Araújo

Presidente

Ver. João Antônio Viana

Vice-Presidente

Ver. Francisca das Chagas Maia

Moreira Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

Ver. Raimundo Lucieudo de Sousa Sena Presidente